

1

SISTEMA POLÍTICO E ADMINISTRAÇÃO



Macau Governada pelas suas Gentes com Alto Grau de Autonomia

Desde o dia 20 de Dezembro de 1999, Macau é uma Região Administrativa Especial da República Popular da China, e o seu diploma constitucional - a Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau (Lei Básica) - concomitantemente implementado.

A Lei Básica expõe, em suprema forma de direito, as políticas básicas que o Estado definiu para a Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) e fixa também os sistemas a aplicar na RAEM e o enquadramento da governação durante os 50 anos a partir da transferência de administração em 1999.

De acordo com a Lei Básica, os sistemas e políticas aplicados na RAEM, incluindo os sistemas social e económico, o sistema de garantia dos direitos e liberdades fundamentais dos seus residentes, os sistemas executivo, legislativo e judicial, bem como as políticas com eles relacionadas, baseiam-se nas suas próprias disposições.

De acordo com as disposições da Lei Básica, Macau goza de um alto grau de autonomia e de poderes executivo, legislativo e judicial independentes, incluindo o de julgamento em última instância, excepto no concernente à defesa nacional e aos assuntos das relações externas. O órgão executivo e o órgão legislativo da RAEM são ambos compostos por residentes permanentes da Região. A RAEM mantém o seu estatuto de porto franco, sendo um território aduaneiro autónomo, em que são livres a transferência de capitais, o mercado financeiro e a gestão das diversas instituições financeiras, e que pode, com a denominação de "Macau, China", manter e desenvolver, por si própria, relações, celebrar e executar acordos com os países e regiões ou organizações internacionais nas áreas de interesse mútuo, designadamente economia, comércio, finanças, transportes marítimos, comunicações, turismo, cultura, ciência, tecnologia e desporto.

"Um país, dois sistemas", "Macau governada pelas suas gentes" e "alto grau de autonomia", já constituem hoje um comportamento social e uma cultura política a que os residentes de Macau já estão habituados e normalmente praticam.

"Macau governada pelas suas gentes" significa que Macau é administrada pelos seus próprios residentes. O Chefe do Executivo, os titulares dos principais cargos, os membros do Conselho Executivo, os deputados à Assembleia Legislativa, o Presidente do Tribunal de Última

Instância e o Procurador terão de ser obrigatoriamente residentes permanentes da RAEM e, nalguns casos, também cidadãos chineses.

“Alto grau de autonomia” significa o exercício de elevado grau de autonomia autorizado pela Assembleia Popular Nacional (APN) da República Popular da China (RPC), ou seja, o Governo Popular Central não interfere nos assuntos da administração autónoma da RAEM. A RAEM goza de poderes executivo, legislativo, e judicial independentes, incluindo o de julgamento em última instância, bem como outros que lhe sejam atribuídos pela APN, pelo Comité Permanente desta Assembleia e pelo Governo Popular Central. Todavia, o alto grau de autonomia não é igual a plena autonomia: a fim de salvaguardar a unidade e soberania nacionais e a integridade territorial, o Governo Popular Central reserva para si algumas competências, como, por exemplo, as referentes a matéria de relações externas e de defesa da RAEM.

Chefe do Executivo

O Chefe do Executivo é o dirigente máximo da RAEM e é responsável perante o Governo Popular Central e a RAEM.

Compete ao Chefe do Executivo dirigir o Governo da RAEM; fazer cumprir a Lei Básica e outras leis aplicáveis, nos termos da Lei Básica, à RAEM; assinar os projectos e as propostas de lei aprovadas pela Assembleia Legislativa (AL) e mandar publicar as leis, assinar a proposta de orçamento aprovada pela AL e comunicar ao Governo Popular Central, para efeitos de registo, o orçamento e as contas finais; definir as políticas do Governo e mandar publicar as ordens executivas; elaborar, mandar publicar e fazer cumprir os regulamentos administrativos; submeter ao Governo Popular Central, para efeitos de nomeação, a indigitação dos titulares dos seguintes principais cargos: Secretários, Comissário contra a Corrupção, Comissário da Auditoria, principal responsável pelos serviços de polícia e principal responsável pelos serviços de alfândega; e submeter ao Governo Popular Central as propostas de exoneração dos titulares dos cargos acima referidos; nomear parte dos deputados à AL; nomear e exonerar os membros do Conselho Executivo; nomear e exonerar, com observância dos procedimentos legais, os presidentes e juizes dos tribunais das várias instâncias e os delegados de Procurador; indigitar o candidato ao cargo de procurador para ser nomeado pelo Governo Popular Central e propor a este a sua exoneração; nomear e exonerar, com observância dos procedimentos legais, os titulares de cargos da função pública; fazer cumprir as directrizes emanadas do Governo Popular Central em relação às matérias previstas na Lei Básica; tratar, em nome do Governo da RAEM, dos assuntos externos e de outros assuntos, quando autorizado pelas Autoridades Centrais; aprovar a apresentação de moções relativas às receitas e despesas à AL; decidir se os membros do Governo ou outros funcionários responsáveis pelos serviços públicos devem testemunhar e apresentar provas perante a AL ou as suas comissões, em função da necessidade de segurança ou de interesse público de relevante importância do Estado e da RAEM; conceder, nos termos da lei, medalhas e títulos honoríficos instituídos pela RAEM; indultar pessoas condenadas por infracções criminais ou comutar as suas penas, nos termos da lei; e atender petições e queixas.

O primeiro e segundo Chefe do Executivo da RAEM foi Ho Hau Wah, o terceiro e quarto Chefe do Executivo foi Chui Sai On, o quinto Chefe do Executivo foi Ho Iat Seng, sendo Sam Hou Fai o sexto Chefe do Executivo.

Conselho Executivo

O Conselho Executivo da Região Administrativa Especial de Macau (Conselho Executivo) é o órgão destinado a coadjuvar o Chefe do Executivo na tomada de decisões. O artigo 58.º da Lei Básica prevê que o Chefe do Executivo deve consultar o Conselho Executivo antes de tomar decisões importantes, de apresentar propostas de lei à AL, de definir regulamentos administrativos e de dissolver a AL, salvo no que diz respeito à nomeação e exoneração do pessoal, às sanções disciplinares ou às medidas adoptadas em caso de emergência. Se o Chefe do Executivo não aceitar o parecer da maioria dos membros do Conselho Executivo, devem ser registadas as razões justificativas específicas da recusa.

O artigo 57.º da Lei Básica consagra que os membros do Conselho Executivo devem ser cidadãos chineses de entre os residentes permanentes da Região. O número de membros do Conselho Executivo é de 7 a 11, designados pelo Chefe do Executivo de entre os titulares dos principais cargos do Governo da RAEM, deputados à AL e figuras públicas, sendo por ele determinadas a sua nomeação e exoneração. O mandato dos membros do Conselho Executivo não pode exceder o termo do mandato do Chefe do Executivo que os nomeia. No entanto, os anteriores membros do Conselho Executivo mantêm-se temporariamente no exercício das suas funções até à tomada de posse do novo Chefe do Executivo.

O artigo 58.º da Lei Básica estipula que o Conselho Executivo é presidido pelo Chefe do Executivo e reúne-se pelo menos uma vez por mês. Apesar do sigilo dos assuntos abordados nas reuniões, as decisões importantes são anunciadas ao público através de um porta-voz designado pelo Conselho Executivo.

O primeiro e segundo Chefe do Executivo, Ho Hau Wah, nomeou, durante cada um dos dois mandatos, dez membros do Conselho Executivo, respectivamente.

O terceiro e quarto Chefe do Executivo, Chui Sai On, nomeou, respectivamente nos seus dois mandatos, 11 membros do Conselho Executivo.

O quinto Chefe do Executivo, Ho Iat Seng, nomeou 11 membros do Conselho Executivo.

O sexto Chefe do Executivo, Sam Hou Fai, nomeou igualmente 11 membros do Conselho Executivo.

Órgão Legislativo

Segundo a Lei Básica, a RAEM goza de poder legislativo e a "Assembleia Legislativa é o órgão legislativo da RAEM".

No âmbito da auto-administração, a RAEM exerce por si própria todos os assuntos relacionados com a legislação, o que constitui uma importante demonstração e garantia do seu alto grau de autonomia. O poder legislativo da RAEM é exercido exclusivamente pela AL, sem que mais algum dos outros órgãos ou entidades goze do mesmo poder. As leis elaboradas pela AL têm de ser conformes à Lei Básica.

Para além do exercício da competência legislativa de acordo com a lei, a AL exerce ainda poderes de fiscalização e outras competências conforme o estipulado na Lei Básica e no Regimento

da Assembleia Legislativa.

Competência Legislativa

A competência legislativa consiste na elaboração de leis gerais e abstractas, aplicáveis à RAEM e aos seus residentes. A competência legislativa da AL compreende, concretamente, a elaboração de leis, a alteração de leis, a suspensão de leis e a revogação de leis.

Nos termos da Lei Básica e do Regimento da Assembleia Legislativa, a iniciativa da lei pertence aos deputados e ao Governo. É reservada em exclusivo ao Governo da RAEM, a iniciativa da lei em quatro matérias, a saber: Lei Eleitoral da Assembleia Legislativa, receitas e despesas públicas, estrutura política e funcionamento do Governo.

As propostas ou projectos de lei aprovados pela AL só entram em vigor depois de serem assinados e publicados pelo Chefe do Executivo.

Fiscalização e Outras Competências

A AL tem competência para examinar e aprovar a proposta de orçamento apresentada pelo Governo da RAEM, para apreciar o relatório sobre a execução do orçamento apresentado pelo Governo da RAEM, para definir, com base na proposta apresentada pelo Governo da RAEM, os elementos essenciais do regime tributário, bem como autorizar o Governo da RAEM a contrair dívidas.

Ouvir e debater o relatório sobre as Linhas de Acção Governativa apresentado pelo Chefe do Executivo, é também competência de fiscalização da AL.

A AL pode reunir-se e solicitar a presença de representantes do Governo para o debate de questões de interesse público, que envolvam diversas vertentes da vida social de Macau.

A AL pode ainda receber e dar andamento às queixas apresentadas pelos residentes, sobre questões relacionadas com o regime jurídico em vigor, sem tratar, directamente, de casos particulares, nem dos pedidos de consulta jurídica.

As competências de fiscalização da AL incluem ainda o poder de mover censura contra o Chefe do Executivo.

No exercício das diversas competências acima referidas, a AL pode, sempre que necessário, convocar e solicitar pessoas interessadas para prestar depoimentos e apresentar provas.

Por outro lado, os deputados da AL têm direito ainda de apresentar interpelações sobre a acção governativa da RAEM.

Composição e Legislatura da Assembleia Legislativa

Os deputados à Assembleia Legislativa, que é constituída por uma maioria de membros eleitos, devem ser residentes permanentes da RAEM. Cada legislatura da AL tem a duração de quatro anos, excepto o previsto para a primeira legislatura.

A primeira Assembleia Legislativa da RAEM, com mandato até ao dia 15 de Outubro de 2001, era composta por 23 membros, dos quais, oito eleitos por sufrágio directo, oito por sufrágio indirecto, e sete nomeados pelo Chefe do Executivo. A segunda Assembleia Legislativa era composta por 27 membros, dos quais, dez eleitos por sufrágio directo, dez por sufrágio indirecto e sete nomeados pelo Chefe do Executivo, com mandato até ao ano de 2005. A terceira e quarta Assembleia Legislativa eram compostas por 29 membros, dos quais, 12 eleitos por sufrágio directo, dez por sufrágio indirecto, e sete nomeados pelo Chefe do Executivo. A quinta e posteriores Assembleias Legislativas serão compostas por 33 membros, 14 eleitos por sufrágio directo, 12 por sufrágio indirecto e sete nomeados pelo Chefe do Executivo, excepto se houver lugar, conforme os procedimentos legais, à alteração da Metodologia para a Constituição da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau.

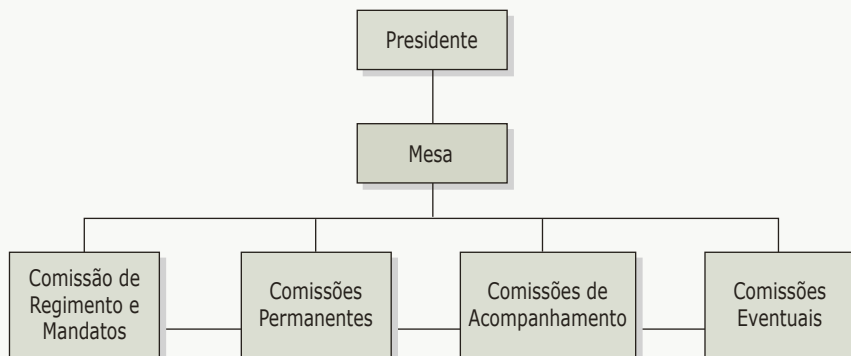
A AL dispõe de um Presidente e de um Vice-Presidente. Estes são eleitos por e de entre os deputados à AL. O Presidente e o Vice-presidente da AL devem ser cidadãos chineses de entre os residentes permanentes da RAEM que tenham residido habitualmente em Macau pelo menos 15 anos consecutivos.

Órgãos e Funcionamento da Assembleia Legislativa

Os órgãos da Assembleia Legislativa são o Presidente, a Mesa, a Comissão de Regimentos e Mandatos, comissões permanentes, comissões de acompanhamento e comissões eventuais. O Presidente representa a AL, dirige e coordena os seus trabalhos, e exerce os respectivos poderes nos termos da Lei Básica e do Regimento da Assembleia Legislativa.

Em geral, cada legislatura da AL é composta por quatro sessões legislativas. Cada sessão legislativa tem a duração de um ano. O período normal de funcionamento da AL decorre de 16 de Outubro a 15 de Agosto do ano seguinte. A AL funciona nas duas línguas oficiais de Macau, a chinesa e a portuguesa.

Organograma dos Órgãos Políticos da AL



Órgãos de Administração e Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa

São órgãos de administração da AL o Presidente, a Mesa e o Conselho Administrativo.

Os Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa (SAAL) dependem directamente da Mesa. No termo da legislatura ou em caso de dissolução da AL, a Mesa exerce as competências até à primeira reunião da AL da nova legislatura. Os SAAL são dirigidos pelo Presidente e pela Mesa, sendo o secretário-geral directamente responsável pelo seu funcionamento. Subdividem-se em vários serviços, e prestam apoio técnico e administrativo aos órgãos de administração e aos deputados da AL.

Regime de Serviço de Atendimento ao Público

A AL criou um serviço de atendimento ao público, que se destina a receber opiniões, sugestões ou reparos relativos à produção legislativa, a acções ou políticas do Governo da RAEM ou a outros temas de interesse público, bem como a prestar esclarecimentos sobre a actividade da AL e a prestar auxílio no exercício do direito de petição e de queixa perante a AL.

Os cidadãos podem dirigir-se pessoalmente à AL, através de telefone, via postal, telecópia ou correio electrónico, para contactar os serviços de atendimento ao público. O horário do serviço de atendimento ao público da Assembleia Legislativa é o horário normal do trabalho da Administração Pública.

O atendimento é também feito pelos deputados no Edifício da AL, às segundas, quartas e sextas, das 12h00 às 13h00, mediante marcação prévia do particular e segundo uma escala de atendimento consecutiva para cada sessão legislativa.

Lei Eleitoral

O regime eleitoral da RAEM assenta principalmente em dois instrumentos: a Lei n.º 12/2000 (Lei do Recenseamento Eleitoral), alterada através da Lei n.º 9/2008, e a Lei n.º 3/2001 (Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau), alterada através da Lei n.º 11/2008, da Lei n.º 12/2012, da Lei n.º 9/2016 e da Lei n.º 8/2024. Estas duas leis regulam as eleições por sufrágio directo e por sufrágio indirecto para a AL, assim como a designação dos deputados nomeados, a que se refere o n.º 1 do Anexo II da Lei Básica.

A Lei do Recenseamento Eleitoral, composta por 60 artigos, regula o processo do recenseamento eleitoral das pessoas singulares e colectivas, e a Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, com 222 artigos, regula as eleições dos deputados à AL por sufrágio directo e por sufrágio indirecto.

Regime Eleitoral para a Assembleia Legislativa

Segundo a Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, o regime eleitoral reside em regular a eleição, por sufrágio directo e por sufrágio

indirecto, dos deputados à AL.

As pessoas singulares, residentes permanentes da RAEM, maiores de 18 anos, gozam de capacidade eleitoral activa, nas eleições por sufrágio directo, desde que se tenham inscrito no recenseamento eleitoral conforme a Lei do Recenseamento Eleitoral, a fim de elegerem 14 deputados para a AL.

As pessoas colectivas, devidamente registadas na Direcção dos Serviços de Identificação, que tenham sido reconhecidas como pertencentes aos respectivos sectores há, pelo menos, quatro anos e tenham adquirido personalidade jurídica há, pelo menos, sete anos, gozam de capacidade eleitoral activa, nas eleições por sufrágio indirecto, elegendo 12 deputados para a AL.

Nas eleições, por sufrágio directo ou por sufrágio indirecto, a conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com as seguintes regras: o número de votos obtido por cada candidatura é dividido sucessivamente por 1, 2, 4, 8 e demais potências de 2, até ao número de mandatos a distribuir, sendo os quocientes alinhados pela ordem decrescente da sua grandeza numa série de tantos termos quantos os mandatos. Os mandatos pertencem às candidaturas a que correspondem os termos da série estabelecida pela regra anterior, recebendo cada uma das candidaturas tantos mandatos quantos os seus termos de série. Havendo um mandato para distribuir e sendo os termos seguintes da série iguais e de candidaturas diferentes, o mandato cabe à candidatura que ainda não tiver obtido qualquer mandato ou, se tal não se verificar, à candidatura que tiver obtido maior número de votos. Verificando-se empate no número de votos obtidos por duas ou mais candidaturas, o mandato é distribuído por sorteio público.

No prazo de 15 dias após a recepção da acta de apuramento geral, referida na alínea 2) do artigo 133.º da Lei Eleitoral, o Chefe do Executivo designa, por ordem executiva, os sete deputados nomeados para a AL.

Comissão de Assuntos Eleitorais da Assembleia Legislativa

Compete à Comissão de Assuntos Eleitorais da Assembleia Legislativa (CAEAL) promover, coordenar e vigiar os trabalhos relacionados com as eleições para a AL.

A CAEAL é composta por um presidente e, pelo menos, cinco vogais, nomeados, de entre residentes permanentes da RAEM de reconhecida idoneidade, por despacho do Chefe do Executivo, e o seu funcionamento conta com as providências da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

Órgãos Judiciais

Os Tribunais da Região Administrativa Especial de Macau exercem com independência a função judicial, sendo livres de qualquer interferência e estando apenas sujeitos à Lei. A RAEM dispõe de tribunais de Primeira Instância, de um Tribunal de Segunda Instância e de um Tribunal de Última Instância, a quem compete o poder de julgar em última instância na Região.

Nos tribunais de Primeira Instância podem constituir-se, se necessário, tribunais de competência especializada. Mantém-se o regime do Tribunal de Instrução Criminal anteriormente existente.

A RAEM dispõe de um Tribunal Administrativo que tem jurisdição sobre as acções administrativas e fiscais. Das decisões do Tribunal Administrativo cabe recurso para o Tribunal de Segunda Instância.

Os juízes dos tribunais das diferentes instâncias da RAEM são nomeados pelo Chefe do Executivo, sob proposta de uma comissão independente constituída por juízes, advogados e personalidades locais de renome. Os presidentes dos tribunais das diferentes instâncias da RAEM são nomeados de entre os juízes pelo Chefe do Executivo. O Presidente do Tribunal de Última Instância deve ser cidadão chinês de entre os residentes permanentes da RAEM. As decisões de nomeação e de exoneração do Presidente e dos demais juízes do Tribunal de Última Instância devem ser comunicadas, para registo, ao Comité Permanente da APN.

O Ministério Público da Região Administrativa Especial de Macau desempenha com independência as funções jurisdicionais atribuídas por lei e é livre de qualquer interferência.

O Procurador da Região Administrativa Especial de Macau deve ser cidadão chinês de entre os residentes permanentes da RAEM e é nomeado pelo Governo Popular Central, sob indigitação do Chefe do Executivo. Os delegados do Procurador são nomeados pelo Chefe do Executivo, mediante indigitação do Procurador. A organização, competência e funcionamento do Ministério Público são regulados por lei.

Relacionamento entre as Autoridades Centrais e a RAEM

A RAEM é uma região administrativa local da RPC que goza de um alto grau de autonomia e fica directamente subordinada ao Governo Popular Central. Nenhuma repartição do Governo Popular Central, província, região autónoma ou cidade directamente subordinada àquele governo pode interferir nos assuntos que a RAEM administra, por si própria, nos termos da Lei Básica. Para entrarem na RAEM, as pessoas das províncias, regiões autónomas e cidades directamente subordinadas ao Governo Popular Central devem requerer autorização.

As repartições do Governo Popular Central, as províncias, regiões autónomas ou cidades directamente subordinadas ao Governo Popular Central, que tenham necessidade de estabelecer representações na RAEM, devem obter a anuência do Governo da RAEM e a aprovação do Governo Popular Central.

O Governo Popular Central é responsável pela defesa e pelas relações externas da RAEM. O Governo Popular Central autoriza a RAEM a tratar, por si própria, nos termos da Lei Básica e com a designação de "Macau, China", dos assuntos externos concernentes.

O Governo Popular Central nomeia e exonera o Chefe do Executivo, os titulares dos principais cargos do Governo, assim como o Procurador da RAEM. As leis produzidas pelo órgão legislativo da RAEM devem ser comunicadas para registo ao Comité Permanente da APN. A comunicação para registo não afecta a sua entrada em vigor.

As Leis Nacionais não se aplicam na RAEM, salvo as seguintes, mediante publicação ou acto legislativo da RAEM.

Até 2025, as Leis Nacionais a aplicar na RAEM são as seguintes:

- Resolução sobre a Capital, o Calendário, o Hino Nacional e a Bandeira Nacional da República Popular da China;
- Resolução sobre o Dia Nacional da República Popular da China;
- Lei da Nacionalidade da República Popular da China;
- Regulamentos da República Popular da China relativos a Privilégios e Imunidades Diplomáticos;
- Regulamentos da República Popular da China relativos a Privilégios e Imunidades Consulares;
- Lei da Bandeira Nacional da República Popular da China;
- Lei do Emblema Nacional da República Popular da China;
- Lei sobre as Águas Territoriais e Zonas Adjacentes;
- Lei sobre a Zona Económica Exclusiva e a Plataforma Continental da República Popular da China;
- Lei do Estacionamento de Tropas na Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China;
- Lei da República Popular da China sobre a Imunidade relativa à Aplicação de Medidas Judiciais Coercivas ao Património de Bancos Centrais Estrangeiros; e
- Lei do Hino Nacional da República Popular da China.

Os Tribunais da Região Administrativa Especial de Macau não têm jurisdição sobre actos do Estado, tais como os relativos à defesa nacional e às relações externas.

Os cidadãos chineses de entre os residentes da RAEM participam na gestão dos assuntos do Estado, nos termos da lei.

Gabinete de Ligação do Governo Popular Central na RAEM

O Gabinete de Ligação do Governo Popular Central na RAEM (GLGPC), como uma instituição de trabalho do Governo Popular Central em Macau, seguindo o princípio “um país, dois sistemas” e da “Macau governada pelas suas gentes”, apoia o Governo da RAEM na sua governação em conformidade com a Lei Básica, e procede aos trabalhos de ligação que visam promover o relacionamento entre o Interior do País e a RAEM.

Ao GLGPC compete estabelecer a ligação com o Comissariado do Ministério dos Negócios Estrangeiros na RAEM e com a Guarnição em Macau do Exército de Libertação do Povo Chinês; contactar e prestar apoio às relativas repartições do Interior do País na administração das instituições de capital chinês localizadas em Macau; promover o intercâmbio e cooperação socioeconómica entre o Interior do País e Macau; transmitir as opiniões dos residentes em

relação ao Interior do País; tratar dos assuntos relativos a Taiwan; organizar e proceder aos outros trabalhos que lhe foram incumbidos pelo Governo Popular Central.

O GLGPC recorre ainda aos mais diversos canais para reforçar o relacionamento com os círculos sociais de Macau e acompanhar os problemas relacionados com o desenvolvimento e estabilidade da sociedade de Macau, tendo prestado apoio sempre que possível.

Comissariado do Ministério dos Negócios Estrangeiros na RAEM

Segundo as disposições da Lei Básica, o Governo Popular Central é responsável pelos assuntos das relações externas relativas à RAEM, e o Ministério dos Negócios Estrangeiros estabeleceu uma repartição em Macau para tratar dos assuntos das relações externas. No dia 20 de Dezembro de 1999, foi criado o Comissariado do Ministério dos Negócios Estrangeiros da RPC na RAEM. Compete ao Comissariado do Ministério dos Negócios Estrangeiros (CMNE) na RAEM:

1. Tratar dos assuntos das relações externas relativas à RAEM pelos quais é responsável o Governo Popular Central;
2. Coordenar e tratar das matérias inerentes à participação da RAEM nas organizações e conferências internacionais, no estabelecimento de gabinetes de organizações e agências internacionais na RAEM e das relacionadas com conferências intergovernamentais a realizar na RAEM;
3. Tratar de matérias relacionadas com a aplicação das convenções internacionais na RAEM e apoiar o Governo da RAEM na obtenção das necessárias autorizações para negociar e concluir acordos bilaterais com países estrangeiros, que requeiram aprovação do Governo Popular Central;
4. Coordenar e tratar dos assuntos relacionados com o estabelecimento de entidades consulares ou outras instituições oficiais, ou semi-oficiais estrangeiras na RAEM, e tratar de assuntos consulares relevantes;
5. Executar quaisquer outras tarefas que lhe forem incumbidas pelo Governo Popular Central ou pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Guarnição em Macau do Exército de Libertação do Povo Chinês

A Guarnição em Macau do Exército de Libertação do Povo Chinês (designada abreviadamente por Guarnição em Macau) entrou na RAEM, a 20 de Dezembro de 1999, dia em que foi estabelecida a RAEM.

Nos termos da Lei do Estacionamento de Tropas na Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, a Guarnição em Macau é responsável pela defesa sob o princípio de não interferir nos assuntos locais da RAEM. O Governo da RAEM pode, quando necessário, pedir ao Governo Popular Central o auxílio da Guarnição em Macau, para manter a

ordem pública ou acorrer a calamidades.

Observando rigorosamente as disposições da Lei Básica e da Lei do Estacionamento de Tropas na Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, a Guarnição em Macau tem cumprido lealmente a missão da defesa da RAEM, reforçado a comunicação e intercâmbio com os mais diversos círculos sociais de Macau e participado activamente em actividades de caridade.

Estrutura Executiva

O Governo da RAEM é o órgão executivo da RAEM. O Chefe do Executivo é o dirigente máximo do Governo da RAEM, que dispõe de Secretarias, Direcções de Serviços, Departamentos e Divisões.

Secretarias: o Governo da RAEM dispõe de cinco secretarias, cuja denominação e ordem de precedência é a seguinte: Secretaria para a Administração e Justiça; Secretaria para a Economia e Finanças; Secretaria para a Segurança; Secretaria para os Assuntos Sociais e Cultura; e, Secretaria para os Transportes e Obras Públicas. Cada Secretaria dispõe de um secretário que a dirige e exerce funções nos diversos domínios de actividade governamental. Quando o Chefe do Executivo estiver impedido de exercer as suas funções por um curto espaço de tempo, são estas funções interinamente exercidas por um dos secretários segundo a ordem de precedência das respectivas secretarias.

Direcções de serviços: unidades directamente subordinadas à Secretaria, com atribuições num determinado âmbito.

Departamentos: subunidades caracterizadas pela concepção técnica.

Divisões: subunidades da direcção de serviços ou do departamento caracterizadas pela execução dos trabalhos técnicos.

Os serviços públicos da RAEM dispõem ainda de subunidades - o sector e a secção.

Os titulares dos principais cargos do Governo da RAEM são: os Secretários, o Comissário contra a Corrupção, o Comissário da Auditoria, o principal responsável pelos Serviços de Polícia Unitários e o principal responsável pelos Serviços de Alfândega. Os titulares dos principais cargos devem ser cidadãos chineses de entre os residentes permanentes da RAEM que tenham residido habitualmente em Macau pelo menos 15 anos consecutivos.

Compete ao Governo da RAEM: definir e aplicar políticas; gerir os diversos assuntos administrativos; tratar dos assuntos externos, quando autorizado pelo Governo Popular Central, nos termos previstos na Lei Básica; organizar e apresentar o orçamento e as contas finais; apresentar propostas de lei e de resolução e elaborar regulamentos administrativos; e, designar funcionários para assistirem às sessões da AL para ouvir opiniões ou intervir em nome do Governo.

O Governo da RAEM tem de cumprir a lei e responde perante a AL nos seguintes termos: fazendo cumprir as leis aprovadas pela AL que se encontram em vigor, apresentar periodicamente à AL relatórios respeitantes à execução das Linhas de Acção Governativa e responder às

interpelações dos deputados à AL.

Nos termos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), alterado e republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, os diversos Secretários exercem as competências nas seguintes áreas da governação.

Secretário para a Administração e Justiça

O Secretário para a Administração e Justiça exerce as competências nas seguintes áreas da governação: administração pública e assuntos relacionados com os trabalhadores dos serviços públicos; assuntos legislativos, divulgação jurídica, apoio judiciário e assuntos do direito internacional e direito inter-regional; registos e notariado; identificação civil e criminal; assuntos municipais; produção e publicação das publicações do Governo da RAEM; e formação jurídica e judiciária.

Secretário para a Economia e Finanças

O Secretário para a Economia e Finanças exerce as competências nas seguintes áreas da governação: sectores industrial e comercial, desenvolvimento tecnológico e comércio externo, salvo no que a lei ou regulamento administrativo remeter expressamente para a competência de outro Secretário; administração financeira pública e assuntos fiscais; jogos e turismo; trabalho, emprego e formação profissional; sistema monetário, cambial e financeiro, incluindo a actividade seguradora; produção estatística; e defesa do consumidor.

Em 2025, o Secretário para a Economia e Finanças participou no Congresso Mundial de Tecnologia Móvel em Espanha e realizou visitas a Portugal, Bélgica, Mónaco, França e Luxemburgo.

Secretário para a Segurança

O Secretário para a Segurança exerce as competências nas seguintes áreas da governação: protecção civil; segurança pública interna da RAEM; assuntos alfandegários; investigação criminal; controlo de imigração; combate a incêndios; serviços correcionais; formação de oficiais das Forças e Serviços de Segurança; e informação financeira.

Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura exerce as suas competências nas seguintes áreas da governação: educação e desenvolvimento da juventude; cultura e desenvolvimento das respectivas indústrias; desporto; saúde; acção social; segurança social; e reinserção social.

Em 2025, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura assinou os seguintes acordos: Acordo "Taxa de Cooperação Operacional 2025 do Complexo de Cuidados de Saúde das Ilhas – Centro Médico de Macau do Peking Union Medical College Hospital", Memorando de Entendimento

entre a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e a Organização Mundial de Turismo e Acordo-Quadro de Cooperação na Indústria Cinematográfica entre a Administração Nacional de Cinema da China e a Secretaria para os Assuntos Sociais e Cultura do Governo da Região Administrativa Especial de Macau.

Secretário para os Transportes e Obras Públicas

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas exerce as competências nas seguintes áreas da governação: gestão de solos, planeamento urbanístico e gestão cadastral; infra-estruturas e obras públicas e privadas; gestão das áreas marítimas e de recursos hídricos e assuntos portuários; protecção do ambiente e desenvolvimento de energias; gestão do trânsito rodoviário e das actividades de navegação e de aviação civil; correios e telecomunicações; habitação pública; e meteorologia.

Em 2025, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas assinou o “Acordo de Cooperação para os Trabalhos de Gestão da Disposição de Materiais Inertes Resultantes de Demolições e Construções de Macau nas áreas marítimas do Interior da China”, entre outros.

Comissariado contra a Corrupção

O Comissariado contra a Corrupção (CCAC) funciona como órgão independente. O Comissário contra a Corrupção é indigitado pelo Chefe do Executivo e nomeado pelo Governo Popular Central, respondendo perante o Chefe do Executivo.

Constituem atribuições do CCAC: desenvolver acções de prevenção e de repressão da prática de crimes de corrupção e de crimes conexos de fraude no sector público e no sector privado; praticar actos de investigação e de inquérito referentes a crimes de corrupção e a crimes conexos de fraude, praticados pelos funcionários, no respeito pela legislação penal e processual penal, sem prejuízo das atribuições conferidas por lei nesta matéria a outros organismos; praticar actos de investigação e de inquérito referentes a crimes de corrupção e a crimes conexos de fraude, verificados no sector privado, no respeito pela legislação penal e processual penal, sem prejuízo das atribuições conferidas por lei nesta matéria a outros organismos; praticar actos de investigação e de inquérito referentes a crimes de corrupção e a crimes conexos de fraude, praticados no âmbito do recenseamento eleitoral e das eleições para órgãos da RAEM, no respeito pela legislação penal e processual penal, sem prejuízo das atribuições conferidas por lei nesta matéria a outros organismos; exercer acções de provedoria de justiça, promovendo a defesa dos direitos, liberdades, garantias e interesses legítimos das pessoas, assegurando, através dos meios legalmente previstos e outros meios informais, a legalidade no exercício dos poderes públicos, bem como a justiça e a eficiência da administração pública.

Em 2025, o Comissário contra a Corrupção participou na 14.ª Sessão Plenária da Associação Internacional de Autoridades contra a Corrupção (IAACA), na 18.ª Assembleia Geral da Associação do Ombudsman Asiático (AOA), na Reunião Regional do Grupo da Ásia do Instituto Internacional do Ombudsman (IOI), na Conferência Anual e 15.ª Sessão Plenária da Associação Internacional de Autoridades contra a Corrupção (IAACA), na 11.ª reunião do

Steering Committee da Rede Operacional Global de Autoridades contra a Corrupção (GlobE Network) e na 11.^a sessão da Conferência dos Estados Partes da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, respectivamente. Efectuou visitas ao Gabinete dos Assuntos de Hong Kong e Macau junto do Conselho de Estado, à Comissão Nacional de Supervisão, ao Supremo Tribunal Popular, à Suprema Procuradoria Popular e ao Ministério da Segurança Pública, às Comissões de Supervisão das províncias de Jiangsu, Guangdong e Zhejiang, e das três cidades de Guangzhou, Shenzhen e Zhuhai.

Comissariado da Auditoria

Nos termos da Lei Básica, foi criado o Comissariado da Auditoria (CA), que funciona como órgão independente, respondendo o Comissário perante o Chefe do Executivo. O CA procede à auditoria financeira sobre a execução do orçamento do Governo da RAEM; elabora o relatório de auditoria da Conta Geral da RAEM; realiza auditoria sobre a execução do orçamento, as contas finais, a gestão e utilização de fundos extra-orçamentais, nomeadamente, activos, passivos, lucros e prejuízos, contas, receitas e despesas públicas, rendimentos e encargos financeiros dos sujeitos a auditoria e bem assim sobre a verificação de que os pagamentos foram feitos de acordo com os procedimentos legais; e efectua a auditoria de resultados sob o ponto de vista da racionalização do nível da eficiência e eficácia económica no exercício de funções pelos sujeitos a auditoria.

São também sujeitas a auditoria as entidades que recebam fundos públicos equivalentes a mais de metade da sua receita anual ou, tratando-se de quantia inferior, tenham previamente aceite, por escrito, a sua sujeição à auditoria.

O Chefe do Executivo da RAEM, em razão dos interesses públicos, pode, por escrito, autorizar o Comissário de Auditoria a proceder à auditoria financeira às entidades concessionárias.

Em 2025, o Comissário esteve presente na 9.^a Reunião do Grupo de Trabalho sobre Big Data da Organização Internacional das Instituições Superiores de Controlo (INTOSAI), no XXV Congresso da Organização Internacional de Instituições Superiores de Controlo (INCOSAI) e no 8.^o Fórum de Auditoria Guangdong-Hong Kong-Macau, respectivamente. Efectuou visitas ao Gabinete de Trabalho de Hong Kong e Macau do Comité Central do Partido Comunista da China, ao Gabinete para os Assuntos de Hong Kong e Macau junto do Conselho de Estado, ao Gabinete de Auditoria Nacional e ao Comissariado da Auditoria do Governo da Região Administrativa Especial de Hong Kong.

Serviços de Polícia Unitários

As atribuições dos Serviços de Polícia Unitários (SPU) são: ordenar missões aos organismos policiais subordinados; articular eficazmente os dispositivos operacionais dos organismos policiais subordinados; centralizar e coordenar toda a actividade de investigação criminal dos organismos policiais subordinados; recolher, analisar, tratar e difundir todas as informações relevantes para o cumprimento das suas atribuições; superintender a execução dos planos, directivas e tarefas dos organismos policiais subordinados; inspeccionar a capacidade operacional

e respectivo desempenho dos organismos policiais subordinados; planejar, coordenar e controlar as actividades do sistema de protecção civil; e dar apoio técnico, administrativo e logístico ao Conselho de Segurança.

O principal responsável pelos serviços de polícia é o Comandante-geral dos SPU, que é indigitado pelo Chefe do Executivo e nomeado pelo Governo Popular Central e responde perante o Chefe do Executivo, sem prejuízo da supervisão decorrente das competências cometidas ao Secretário para a Segurança, por regulamento administrativo.

Serviços de Alfândega

Os Serviços de Alfândega da RAEM (SA) foram criados de acordo com o estipulado na Lei Básica. Os SA são um órgão público dotado de autonomia administrativa da RAEM, que têm por objectivo dirigir, executar e fiscalizar as medidas de política alfandegária e assumir funções de natureza policial relativamente ao controlo e fiscalização alfandegária. (artigo 1.º da Lei n.º 11/2001)

O principal responsável é o Director-geral dos SA que é indigitado pelo Chefe do Executivo e nomeado pelo Governo Popular Central e que responde perante o Chefe do Executivo, sem prejuízo da supervisão decorrente das competências cometidas ao secretário para a Segurança por regulamento administrativo (n.º 6 do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e artigo 6.º da Lei n.º 11/2001).

Em 2025, o Director-geral dos SA participou na 26.ª Reunião de Líderes Aduaneiros da Ásia-Pacífico da Organização Mundial de Alfândega, na 6.ª Conferência Global da AEO da Organização Mundial das Alfândegas e nas 145.ª/146.ª Sessões do Conselho da Organização Mundial das Alfândegas. Assinou a "Acta da Reunião Anual de Ligação de Serviços entre a Administração Geral das Alfândegas da República Popular da China e os Serviços de Alfândega da RAEM 2025", a "Acta da Reunião Periódica sobre Gestão de Riscos entre as Alfândegas do Interior da China e os Serviços de Alfândega da RAEM 2025" e a "Acta da Reunião de Cooperação na Execução da Lei entre a Subdirecção do Mar do Sul da China da Polícia Marítima da China e os Serviços de Alfândega de Macau".

Direcção dos Serviços para os Assuntos da Sede do Governo

A Direcção dos Serviços para os Assuntos da Sede do Governo (DSASG) é criada nos termos do Regulamento Administrativo n.º 44/2020 (Organização e funcionamento da Direcção dos Serviços para os Assuntos da Sede do Governo). A DSASG é o serviço público responsável pela prestação de apoio e assistência aos Serviços da Sede do Governo da RAEM, incluindo os Gabinetes do Chefe do Executivo e dos Secretários e as entidades designadas pelo Chefe do Executivo, em matérias administrativa, financeira, técnica, protocolar, logística e outras matérias imprescindíveis para o funcionamento regular da Sede do Governo, funcionando na dependência directa e sob direcção do Chefe do Executivo.

Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional

A Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional (DSEPDR) é um serviço público da RAEM que funciona directamente sob a direcção do Chefe do Executivo.

São atribuições da DSEPDR: apresentar teorias científicas e prestar apoio em termos de informações para a tomada de decisões pelo Chefe do Executivo e para as acções governativas do Governo, bem como sobre o papel, cooperação e desenvolvimento da RAEM nas estratégias nacionais; coordenar os trabalhos respeitantes a grandes estratégias nacionais, a políticas nacionais relacionadas com Macau e ao desenvolvimento regional, incluindo os trabalhos de intercâmbio, cooperação e desenvolvimento com o Interior da China e outras regiões; e coordenar e implementar o planeamento e a articulação dos trabalhos de execução de grandes políticas, bem como promover a execução das políticas e os demais trabalhos de desenvolvimento regional, de acordo com as orientações do Chefe do Executivo.

Em 2025, a DSEPDR, em estreita colaboração com os diversos serviços do Governo da RAEM, concluiu a redacção do Relatório das Linhas de Acção Governativa para 2025 e 2026, coordenou o trabalho do 15.º Plano Quinquenal relacionado com a RAEM, bem como iniciou os trabalhos de conclusão do 2.º Plano Quinquenal e realizou os estudos preliminares relativos ao 3.º Plano Quinquenal; centrou-se nos dois principais eixos da governação, respectivamente a reforma da administração pública e o desenvolvimento diversificado da economia, tendo elaborado os respectivos relatórios de estudo e análise.

Foram implementados activamente os “trabalhos prioritários da construção da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau no ano de 2025”, promovendo em conjunto o desenvolvimento de alta qualidade da construção da Grande Baía e acelerando a construção da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin. Foram aprofundados os intercâmbios e a cooperação entre Macau e as províncias e municípios do Interior da China, tendo-se organizado pela primeira vez em conjunto com as cidades do Interior da China o evento “Semana Cultural da China e dos Países de Língua Portuguesa”. Foi dada continuidade ao apoio de desenvolvimento do trabalho de revitalização rural e, em Dezembro, Macau e o Distrito de Xiushui da província de Jiangxi assinaram com sucesso nove acordos de cooperação referentes ao terceiro lote de projectos, concluindo, com êxito, o apoio programado de três anos. Foram alargados continuamente o intercâmbio e a cooperação com os países e regiões participantes na iniciativa “Uma Faixa, Uma Rota” nas áreas de economia e comércio, turismo, cultura, ciência e tecnologia, entre outras. Foi promovido o trabalho para a geminação com Colonia del Sacramento, do Uruguai, e Brasília, do Brasil.

A DSEPDR, em coordenação com o grupo de coordenação interdepartamental para a promoção de políticas, realizou um trabalho eficaz na divulgação de políticas, resposta a emergências e orientação da opinião pública, desenvolveu a divulgação e interpretação de diversas políticas importantes, como o aperfeiçoamento do Plano de Comparticipação Pecuniária, o programa Grande Prémio para o Consumo nas Zonas Comunitárias, o encerramento dos “casinos-satélite”, a construção de quatro projectos-chave e a reforma da administração pública.

Direcção dos Serviços da Supervisão e da Gestão dos Activos Públicos

A Direcção dos Serviços da Supervisão e da Gestão dos Activos Públicos (DSGAP) é o serviço público da RAEM responsável por coordenar, concertar, executar e avaliar as políticas e medidas sobre a área de supervisão e gestão dos activos públicos da RAEM, e funciona na dependência do Chefe do Executivo.

Delegação da Região Administrativa Especial de Macau em Pequim

A Delegação da Região Administrativa Especial de Macau em Pequim (DRAEMP) funciona na directa dependência do Chefe do Executivo, como serviço de representação da RAEM em Pequim, dotado de autonomia administrativa.

Em 2025, a DRAEMP participou, de forma proactiva, em diversas actividades, para difundir e divulgar continuamente os resultados alcançados por Macau desde o seu retorno à Pátria, nos domínios político, económico, cultural e turístico à luz do princípio “um país, dois sistemas”, em particular, as políticas de diversificação económica “1+4” do Governo da RAEM e o desenvolvimento actual da Zona da Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin. A DRAEMP esteve presente nas seguintes actividades e eventos: seminário temático sobre “Estudo e Implementação do espírito do discurso importante do Presidente Xi Jinping proferido nas cerimónias da celebração do 25.º Aniversário do retorno de Macau à Pátria e da tomada de posse do VI Governo da Região Administrativa Especial de Macau”, organizado pela Sociedade Nacional de Estudos de Hong Kong e Macau, 13.ª Reunião Conjunta de Trabalho de Hong Kong e Macau do município de Tianjin e “Exposição Fotográfica das imagens das duas Cidades Tianjin-Macau - Esplendor do Rio e do Mar – em comemoração do 25.º Aniversário do Retorno de Macau à Pátria”, visita de inspecção das delegações de Hong Kong e Macau sediadas em Pequim à Tianjin, desfile de moda especial de Macau na “Semana Internacional da Moda dos Estudantes Universitários da China 2025”, cerimónia de abertura do “Curso de Capacitação em Assuntos de Cooperação com Países Lusófonos”, organizado conjuntamente pela Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública e pela Universidade de Línguas Estrangeiras de Pequim, e o “Congresso 2025 de Jovens Cientistas de Pequim, Hong Kong e Macau”.

O ano de 2025 marcou o 80.º aniversário da Vitória da Guerra de Resistência do Povo Chinês contra a Agressão Japonesa e na Guerra Mundial Antifascista. A DRAEMP apoiou a delegação que se deslocou a Pequim para participar no respectivo evento comemorativo, prestando apoio logístico e de serviços.

A DRAEMP, organizou vários “seminários de aprendizagem do espírito dos importantes discursos do Presidente Xi Jinping proferidos durante a sua estadia em Macau”. Além disso, em colaboração com o Departamentos de Ligação e Coordenação em Pequim do Gabinete de Ligação do Governo Popular Central em Macau, e a Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude, organizou a “sessão de partilha das Duas Sessões Nacionais para estudantes universitários de Macau 2025”; Também, em conjunto com os departamentos

acima aludidos, orientaram a Associação de Desenvolvimento dos Estudiosos de Macau e a Casa de Estudantes de Macau na organização do "Concurso de Ensaios Académicos para Estudantes de Macau". Co-organizou, em conjunto com o Departamento de Ligação em Pequim do Gabinete de Ligação do Governo Popular Central em Macau, a Direcção dos Serviços de Economia, a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, a Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude e a China International Technology and Intellectual Cooperation Group Limited, a "Feira de Emprego e Estágio para Estudantes Universitários de Macau 2025".

A DRAEMP prestou também apoio aos departamentos governamentais e às organizações sociais da RAEM na realização de actividades no Interior da China, nomeadamente a sessão informativa de admissão da Universidade de Macau, da Universidade Politécnica de Macau e da Universidade de Turismo de Macau, a palestra sobre a Lei Básica organizada pela Associação de Promoção da Lei Básica de Macau e a actividade estudantil da Associação de Estudantes de Macau em Pequim. Em cooperação com o Departamento de Ligação de Pequim do Gabinete de Ligação do Governo Popular Central em Macau, a Associação de Desenvolvimento dos Estudiosos de Macau e a Universidade Central de Finanças e Economia, co-organizou o 2.º Curso de Estudo Superior sobre o Desenvolvimento da Diversificação Adequada da Economia de Macau.

O número de utentes das contas oficiais de microblogging em Website Sina (<http://weibo.com/draemp>), criadas em 2011, ultrapassou os 1,01 milhões, enquanto o número de utentes do WeChat Oficial (macaubeijing) atingiu, desde a sua inauguração no segundo semestre de 2013 até 2025, mais de 18 mil. A DRAEMP divulgou extensivamente, através da internet, informações sobre cultura, turismo e notícias de Macau para apresentar o desenvolvimento geral de Macau.

A DRAEMP fornece aos residentes de Macau que se encontram a trabalhar, estudar e a viajar no Interior do País, serviços e assistência adequados, especialmente em caso de emergências. A delegação também efectua a prova de vida para os residentes de Macau que vivem no Interior do País e auxilia os residentes de Macau que perdem documentos de identificação para procederem aos trâmites de regresso a Macau, respondendo atempadamente às consultas de residentes de Macau e prestando assistência no encaminhamento de casos.

Delegação Económica e Comercial de Macau, em Lisboa

A Delegação Económica e Comercial de Macau, em Lisboa (DECM) funciona como serviço de representação da RAEM e tem como atribuição apoiar o Governo da RAEM nos assuntos de cooperação económica, comercial e cultural entre a RAEM e Portugal.

No âmbito da promoção da cooperação económica, comercial e cultural, a DECM e os serviços competentes do Governo da RAEM co-organizaram as actividades de Promoção de Ambiente de Investimento e de Negócios de Macau e Roadshow da 2.ª Exposição Económica e Comercial China-Países de Língua Portuguesa (Macau), a "2.ª Exposição Económica e Comercial China-Países de Língua Portuguesa", as sessões de apresentação/promoção do "Plano para o Desenvolvimento Económico no âmbito de Apoio ao Estabelecimento da Primeira Loja em Macau" e do "Apoio ao Comércio Electrónico Transfronteiriço de Macau para explorar oportunidades de negócios em Portugal". Além disso, a DECM colaborou activamente com os serviços públicos e órgãos municipais de Portugal, associações de Macau, instituições locais de capital chinês, associações chinesas e entidades privadas para promover e apoiar a realização de diversas

actividades culturais e artísticas. Em 2025, apoiou a Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau na realização da exposição itinerante sobre os resultados da formação de talentos inovadores em artesanato (estação de Lisboa), a Escola Chinesa de Lisboa na realização do Concurso de Caligrafia e Desenho para Jovens na realização da exposição de excelentes obras “Pintura Chinesa” da zona de competição de Portugal, e a Associação de Fotógrafos Luso-Chinês na realização da exposição de fotografias.

A DECM continuou a reforçar os laços e a cooperação com a Embaixada da China em Portugal, organizando, em conjunto com a Associação de Promoção Económica e Cultural Luso-Chinesa, a palestra sobre conhecimentos diplomáticos em 2025 e participou numa série de actividades alusivas ao “Feliz Ano Novo” realizadas em Portugal; esteve presente na recepção da comemoração do 98.º aniversário da fundação do Exército de Libertação do Povo Chinês organizada pela Embaixada, nas actividades de intercâmbio entre jovens diplomatas da Embaixada e a Delegação de Estudo “Uma Faixa e Uma Rota” do Instituto Universitário da Universidade de Hong Kong, nas exposições cinematográficas e fotográficas especiais em comemoração do 80.º aniversário da Vitória da Guerra de Resistência do Povo Chinês contra a Agressão Japonesa e na Guerra Mundial Antifascista, na recepção comemorativa do 76.º aniversário da fundação da República Popular da China, na recepção de celebração do 20.º aniversário do estabelecimento da Parceria Estratégica Integral entre a China e Portugal e de despedida do embaixador Zhao Bentang e esposa, na recepção de celebração do 20.º aniversário do estabelecimento da Parceria Estratégica Integral entre a China e Portugal e de divulgação do espírito da Quarta Sessão Plenária do 20.º Comité Central do Partido Comunista da China.

A DECM colaborou com diferentes unidades das províncias de Jiangxi, Shandong, Guangxi e dos municípios de Zhongshan, Zhuhai (e da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin), para co-organizar ou apoiar actividades de promoção da economia, do comércio, do turismo, da cultura e das artes em Portugal. A DECM continuou a cooperar também com a Associação de Promoção do Comércio da China, no sentido de apoiar de forma contínua a realização da Sessão de Apresentação - Estação de Lisboa da “3.ª Exposição Internacional de Cadeia de Suprimentos da China”, bem como a Sessão de Apresentação-Estação de Lisboa da “138.ª Feira de Importação e Exportação de Cantão”.

A DECM manteve contactos com os serviços e entidades relevantes de Macau, nomeadamente a Direcção dos Serviços de Identificação, o Instituto de Acção Social, o Fundo de Segurança Social, a Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude, a Direcção dos Serviços de Turismo, entre outros, para apoiar os residentes de Macau em Portugal no pedido de prova de vida, na renovação do passaporte da RAEM e no pedido de certificado de registo criminal, etc., prestando assistência a estudantes de Macau, que prosseguiram os estudos em Portugal, e fornecendo aos portugueses informações sobre a abertura de uma empresa e o pedido de residência na RAEM.

Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da União Europeia, em Bruxelas

A Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da União Europeia (DECMUE),, sediada

em Bruxelas é um serviço de representação da RAEM, dotado de autonomia administrativa. A Delegação tem como atribuição apoiar o Chefe do Executivo nas tarefas de relacionamento, cooperação económica e comercial da RAEM com a União Europeia e respectivas instituições.

Em 2025, a DECMUE recebeu a delegação chefiada pelo secretário para Economia e Finanças na sua visita à Bélgica e prestou apoio à delegação liderada pelo director-geral dos Serviços de Alfândega, durante a sua participação na reunião anual da Organização Mundial das Alfândegas.

A DECMUE participou na produção de um documentário especial sobre oportunidades comerciais e de investimento em Macau, destinado à transmissão na Europa.

A DECMUE participou nos eventos organizados pela Missão da República Popular da China junto da União Europeia e pela Embaixada da China na Bélgica, nomeadamente a recepção do Ano Novo chinês, a recepção em celebração do aniversário do Exército de Libertação do Povo Chinês, as actividades em comemoração do Dia Nacional, as actividades comemorativas do 50.º aniversário do estabelecimento das relações diplomáticas entre a China e a UE, a recepção comemorativa do 80.º aniversário da vitória na Guerra de Resistência do Povo Chinês contra a Agressão Japonesa, a cerimónia de estreia de "Ne Zha 2", o concerto do Meio Outono, entre outros. A DECMUE participou também em diversas actividades organizadas por instituições da União Europeia, governo belga, Escritório de Economia e Comércio de Hong Kong em Bruxelas, diferentes câmaras de comércio belgas, incluindo a recepção do Ano Novo organizada pela Comissão Europeia e a actividade de celebração do Dia Nacional da Bélgica.

A DECMUE continuou a prestar aos residentes de Macau, que vivem na Europa, e aos residentes locais informação sobre a RAEM e apoio oportuno, incluindo o encaminhamento para os serviços competentes do Governo da RAEM dos pedidos de fixação de residência em Macau de residentes de Macau na União Europeia e de seus familiares titulares de passaporte estrangeiro, e a prestação de informações aos residentes da UE sobre a entrada e saída de Macau.

Delegação Económica e Comercial de Macau, Junto da Organização Mundial do Comércio

A Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da Organização Mundial do Comércio [DECM (OMC)], com sede em Genebra, Suíça, é um serviço de representação da RAEM e tem como atribuição promover e tratar as relações económicas e comerciais e os assuntos ligados à cooperação entre a RAEM e os membros da Organização Mundial do Comércio.

A DECM (OMC) participou, em representação da RAEM, em reuniões da Organização Mundial do Comércio, nomeadamente na Reunião do Conselho Geral, na Reunião do Conselho de Negociações Comerciais, na Reunião Informal dos Chefes de Missões, na Reunião do Conselho de Comércio de Mercadorias, na Reunião do Conselho de Comércio de Serviços, na Reunião do Conselho de ADPIC, Reunião do Comité de Comércio de Serviços Financeiros, na Reunião do Comité de Compromissos Específicos, na Reunião do Comité Sanitário e Fitossanitários, na Reunião do Comité de Obstáculos Técnicos ao Comércio, na Reunião Informal Especial sobre Agricultura, na Reunião sobre Subsídios à Pesca, na Reunião do Comité de Acesso ao Mercado, na Reunião do Comité de Comércio e Meio Ambiente, na Reunião do Programa de

Trabalho do Comércio Electrónico, na Reunião do Comité de Acordos Comerciais Regionais, na Reunião do Comité de Comércio de Aeronaves Civis, na Reunião do Comité de Regras de Origem, na Reunião do Comité de Procedimentos de Licenciamento de Importação, na Reunião do Comité de Acordo sobre Tecnologia da Informação e na Reunião do Órgão de Revisão de Políticas Comerciais. Participou também em várias sessões de iniciativas conjuntas, incluindo a sessão sobre facilitação de investimentos para o desenvolvimento, a sessão informal do grupo de trabalho sobre micro, pequenas e médias empresas, no Diálogo sobre poluição plástica e comércio de plásticos ambientalmente sustentáveis e na sessão de discussão estrutural sobre comércio e sustentabilidade ambiental.

Em 2025, a DECM (OMC) recebeu a delegação, chefiada pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, que participou na 113.ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

A DECM (OMC) participou em eventos organizados pela Missão Permanente da RPC junto do Escritório das Nações Unidas em Genebra e de outras organizações internacionais na Suíça, pela Missão Permanente da RPC junto da OMC e pelo Escritório Económico e Comercial da Região Administrativa Especial de Hong Kong em Genebra, nomeadamente na celebração do Ano Novo Chinês, na recepção alusiva ao 28.º aniversário do estabelecimento da Região Administrativa Especial de Hong Kong e na recepção comemorativa do 76.º aniversário da fundação da República Popular da China, entre outros.

O director da DECM realizou uma visita de cortesia à nova embaixadora da Missão Permanente da RPC junto da OMC, Li Yongjie.

Delegação Económica e Cultural de Macau, em Taiwan

A Delegação Económica e Cultural de Macau, em Taiwan, tem como atribuições prestar serviços abrangentes aos residentes de Macau que se encontram a trabalhar, estudar, viajar, desenvolver actividades comerciais ou residir em Taiwan; promover o intercâmbio e a cooperação entre Macau e Taiwan, designadamente nas áreas da economia, comércio e turismo, ciência e tecnologia, protecção do meio ambiente, educação, cuidados de saúde, criatividade cultural, publicações académicas, técnicas profissionais e serviços sociais. (O seu funcionamento está suspenso desde 19 de Junho de 2021)

Serviços Municipais

O Instituto para os Assuntos Municipais (IAM) foi criado a 1 de Janeiro de 2019, nos termos da Lei n.º 9/2018. Sem poder político, o IAM dispõe de um Conselho de Administração e de um Conselho Consultivo.

O Conselho de Administração é o órgão administrativo do IAM, que dirige o funcionamento diário do IAM e assegura a execução das suas atribuições legais, designadamente nos domínios da cultura, recreio, salubridade pública, segurança alimentar e arborização urbana, etc., com o objectivo de melhorar a qualidade de vida dos residentes.

O Conselho Consultivo para os Assuntos Municipais é um órgão consultivo do IAM composto por pessoas de diferentes sectores sociais, competentes para ouvirem a população sobre matérias

no domínio municipal e apresentar pareceres e sugestões ao Conselho de Administração, bem como apresentar pareceres e sugestões ao Governo da RAEM através do Conselho de Administração para que o IAM e o Governo da RAEM possam servir a população de forma eficaz.

O IAM organiza mensalmente uma sessão aberta no Edifício do IAM, de modo a permitir aos residentes exprimir as suas opiniões, sugestões e dúvidas sobre matérias da competência do IAM. Em 2025, realizou-se um total de 12 sessões abertas. Os dirigentes do IAM deslocaram-se também às diversas freguesias da cidade para realizar sessões comunitárias destinadas a apresentar os trabalhos municipais realizados em cada bairro, convidando as associações comunitárias e os residentes a apresentarem opiniões relativas aos trabalhos municipais. Em 2025, foram realizados no total nove colóquios comunitários, com a participação de 105 associações ou organismos e de mais de 337 residentes.

Em Janeiro de 2019, o IAM lançou a plataforma electrónica de apresentação imediata de opiniões “IAM em Contacto” para que os residentes apresentem opiniões sobre os 19 serviços municipais em quatro áreas: “Higiene Ambiental”, “Jardim/Espaços Verdes e Zonas de Lazer”, “Equipamentos e Instalações” e “Segurança Alimentar”. Posteriormente, em Outubro de 2021, o IAM lançou a aplicação móvel “IAM em Contacto”. Para além da apresentação de opiniões, os utentes podem consultar o andamento de formalidades administrativas, obter senhas e fazer marcação para serviços do IAM, fazer conversão do sistema em decimal, consultar informações sobre sanitários públicos e sobre os mercados municipais, bem como receber as últimas informações e mensagens promocionais do IAM.

Fundação Macau

A Fundação Macau (FM) tem por fins a promoção, o desenvolvimento e o estudo de acções de carácter cultural, social, económico, educativo, científico, académico e filantrópico, incluindo actividades que visem a promoção da RAEM.

Actividades de Apoio Financeiro

Em 2025, a FM lançou planos de financiamento para projectos académicos, actividades de intercâmbio, projectos comunitários e de apoio financeiro ao funcionamento de associações, pacotes de benefícios sociais e planos de apoios financeiros abrangentes. Por outro lado, assinou, com o Instituto Cultural do Governo da RAEM, o Acordo de cooperação sobre a concessão de apoio financeiro ao Concerto Cinematográfico da Grande Baía 2025-“Lua Cheia Ilumina a Grande Baía”. A FM concedeu, ao longo do ano, um montante no valor de cerca de 266 milhões de patacas aos 2289 pedidos de apoio financeiro.

Bolsas de Estudo e Prémios

A FM lançou, em 2025, o “Plano de Concessão de Bolsas de Estudo para Alunos do Ensino Superior”. Em conformidade com acordos de cooperação assinados com a Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude e a Comissão de Desenvolvimento de Quadros Qualificados, sobre a atribuição de “Prémios da Fundação Macau (Bolsas de Estudo para Alunos

do Ensino Primário e Secundário)” e sobre a implementação do “Programa de Estímulo à Formação e aos Exames de Credenciação dos Quadros Qualificados”, a FM concedeu bolsas de estudo e prémios a 13.792 pessoas, num valor de aproximadamente 38,36 milhões de patacas.

Formação Juvenil

Em 2025, a FM, em colaboração com a Conferência Consultiva Política do Povo Chinês, o Gabinete de Ligação do Governo Popular Central na RAEM, o Ministério da Cultura e do Turismo e outras instituições/departamentos e entidades, co-organizou várias actividades de intercâmbio de práticas sociais e de aprendizagem com o objectivo de formar jovens talentos, nomeadamente o “Projecto de Estudo e Intercâmbio de Estudantes do Ensino Superior de Macau em Tianjin”, o “Projecto de Estágio Cultural de Estudantes Universitários de Hong Kong e Macau no Interior da China”, o “Encontro de jovens, laço cultural, sentimento da nação chinesa” - Acampamento de Estudo da Juventude 2025, o “Projecto de Estágio dos Jovens Talentos de Macau em Xangai”, a “Acção Formativa de Experiência dos Trabalhadores Comunitários de Macau em Shaanxi”, a “Visita de intercâmbio tecnológico e aeronáutico destinados aos jovens estudantes de Macau” e a “Conferência Anual de Caridade para Jovens da Zona da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau”.

Estudo Académico

Em 2025, a FM co-organizou várias actividades de investigação académica, nomeadamente o “Seminário Internacional de Humanidades da Ásia Oriental e 14.ª Reunião Anual da Sociedade de Poesia Oriental”, o “Fórum Mundial sobre a Economia da Grande Baía 2025” e a 5.ª “Conferência Anual de Macaologia (2025)”. A par disso, a FM continuou a promover a compilação da “Colectânea de Cultura e Arte Popular Étnica da China - Tomos de Macau”, de “Macau na China contemporânea” e do “Livro do Ano das Cidades Agrupadas da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau”, tendo concluído a compilação da “Colectânea de cantos folclóricos da China - Tomos de Macau” e da “Crónica da Arte ‘Quyí’ da China - Tomos de Macau”.

Transmissão de Conhecimentos

A FM dispõe da página electrónica sobre cultura e história “Memória de Macau” (macaumemory.mo) e realizou, em 2025, nove actividades complementares online e presenciais, incluindo a “Prosperidade e Harmonia — Exposição de fotografias online em comemoração do retorno de Macau à Pátria”, e 55 palestras temáticas offline “Salão de Memória”. Até 31 de Dezembro de 2025, registaram-se mais de seis milhões de visualizações, 12.067 membros inscritos e 59.232 usuários inscritos nas páginas temáticas, canais e outras plataformas sociais.

A página electrónica da Biblioteca Virtual de Macau (macaudata.mo) é, desde a sua inauguração em 2000, a primeira e maior plataforma de leitura online em Macau. Até 31 de Dezembro de 2025, um total de 2860 livros e publicações periódicas e 192 artigos académicos foram disponibilizados para leitura do público. Desde o lançamento da nova versão da página em 2022, foram registadas mais de 2,06 milhões de visualizações.

Em 2025, a FM publicou um total de nove livros (conjuntos) e dois números de publicações periódicas, e participou nas actividades relativas à “Feira do Livro de Hong Kong”.

Actividade Cultural e Artística

Em 2025, a FM realizou uma exposição de mestres de arte, tendo convidado o famoso escritor Wang Meng a Macau para realizar uma palestra, e co-organizou a exposição física de relíquias culturais intitulada “Tesouros da Antiga Shu — Sanxingdui e Jinsha” e a “Estrelas Brilhantes-Exposição Imersiva de Arte Digital da Antiga Civilização de Shu”, no âmbito da Exposição Especial de Sanxingdui em Macau-Hengqin, a Exposição de Pinturas “Memória da Glória de Macau–Comemorando o 80.º Aniversário da Vitória do Povo Chinês na Guerra de Resistência contra a Agressão Japonesa e o 26.º Aniversário do Retorno de Macau à Pátria”, a “Prosperidade e Harmonia - Exposição Fotográfica em Comemoração do Retorno de Macau à Pátria” e a “Puros artistas literários – Uma homenagem à exposição de retratos de artistas literários de Macau”. Co-organizou ainda a 31.ª Edição do Concurso de Comentários Literários para os Alunos do Ensino Secundário de Macau. Por outro lado, realizou “actividades de intercâmbio por ocasião da deslocação do Grupo Artístico da Ópera de Pequim da China a Macau”, entre outras.

História e Cultura

Em 2025, o Conselho da Cultura e História da FM organizou o 6.º Concurso de Conhecimentos em História para estudantes do ensino secundário de Macau, o 9.º “Programa de Formação para Embaixadores da História e Cultura” e actividades na zona de Macau no âmbito das “Eleições da personalidade Histórica da China do Ano”.

Intercâmbio e Cooperação com o Exterior

Em 2025, a Fundação Macau participou na Reunião Anual do Fórum de Boao para a Ásia e apoiou a 11.ª Feira Internacional de Invenções, atribuindo o Prémio de Invenções da Fundação Macau. Através do “Plano de Apoio Financeiro Integrado”, foram concedidos cerca de 44,16 milhões de patacas a organizações e instituições locais, do Interior da China e internacionais qualificadas.

Com a aprovação do Chefe do Executivo, a Fundação Macau activou o processo especial de apoio financeiro no sentido de doar 30 milhões dólares de Hong Kong para apoiar o Governo da Região Administrativa Especial de Hong Kong na resposta e nos trabalhos de recuperação do grave incêndio ocorrido no complexo habitacional Wang Fuk Court em Tai Po nos novos territórios.

Direcção dos Serviços da Protecção de Dados Pessoais

A Direcção dos Serviços da Protecção de Dados Pessoais (DSPDP) funciona na dependência do Chefe do Executivo e é responsável pela fiscalização e coordenação do cumprimento e da execução do regime jurídico da protecção de dados pessoais.

Em 2025, a DSPDP instaurou 93 processos de investigação de infracções administrativas, recebeu 39 pedidos de emissão de parecer, 1131 notificações de tratamento dos dados pessoais, 28 pedidos de autorização e 1272 pedidos de consulta jurídica. A DSPDP organizou ou co-organizou 23 sessões de esclarecimento sobre a Lei da Protecção de Dados Pessoais e seis palestras, com um total de 1378 participantes.

Regime dos Funcionários e Agentes Públicos

Os requisitos gerais de admissão dos funcionários públicos são: idade mínima de 18 anos e máxima de 65 anos, ser residente permanente da RAEM, ter habilitação académica ou experiência profissional e capacidade profissional necessária, bem como aptidão física e mental.

A admissão dos funcionários públicos pode ser feita por nomeação ou contrato. O acesso e a movimentação dos funcionários regem-se pela lei. Relativamente às infracções disciplinares dos mesmos, podem-lhes ser aplicadas penas como repreensão escrita, multa, suspensão de funções, aposentação compulsiva, demissão, entre outras.

No que se refere à permanência funcional, provimento e recrutamento dos funcionários, nos termos dos artigos 98.º e 99.º da Lei Básica, à data do estabelecimento da RAEM, os funcionários e agentes públicos que originalmente exerciam funções em Macau, incluindo os da polícia e os funcionários judiciais, puderam manter os seus vínculos funcionais e continuar a trabalhar com vencimento, subsídios e benefícios não inferiores aos anteriores, contando-se, para efeitos de antiguidade, o serviço anteriormente prestado. Aos funcionários e agentes públicos, que mantêm os seus vínculos funcionais e gozem, conforme a lei anteriormente vigente em Macau, do direito às pensões de aposentação e de sobrevivência e que se aposentem agora depois do estabelecimento da RAEM, ou aos seus familiares, são pagas as devidas pensões de aposentação e de sobrevivência em condições não menos favoráveis do que as anteriores, independentemente da sua nacionalidade e do seu local de residência.

Excepto determinações especiais previstas na Lei Básica, a RAEM pode nomear portugueses e outros estrangeiros de entre os funcionários e agentes públicos que tenham anteriormente trabalhado em Macau, ou que sejam titulares do Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Região Administrativa Especial de Macau, para desempenhar funções públicas a diferentes níveis, bem como pode ainda contratar portugueses e outros estrangeiros para servirem como consultores ou em funções técnicas especializadas. Os indivíduos acima referidos são contratados apenas a título pessoal e respondem perante a RAEM.

Formação de Quadros Públicos

O Centro de Formação para os Trabalhadores dos Serviços Públicos, da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, é responsável pelo estudo, desenvolvimento e planeamento do sistema de formação dos trabalhadores dos serviços públicos da RAEM, e pela divulgação da cultura da aprendizagem contínua aos trabalhadores dos serviços públicos, bem como pela organização de acções de formação para efeitos de acesso no âmbito da gestão centralizada.

O Governo da RAEM procedeu à reforma do sistema de formação dos trabalhadores dos

serviços públicos, com o objectivo de aperfeiçoar o planeamento e a organização da formação. Em colaboração com o Interior da China, foi dada continuidade ao aprofundamento da educação dos trabalhadores dos serviços públicos sobre a conjuntura nacional, organizando cursos de formação centrados em temas como o pensamento político e governativo dos dirigentes, o desenvolvimento nacional e a segurança do Estado. As prioridades incluem a conjuntura nacional, a governação electrónica, a formação rotativa no Interior da China e a reserva de quadros qualificados, com vista a reforçar as competências funcionais dos trabalhadores e o nível de governação.

Governação Electrónica

Em 2025, o Governo da RAEM continuou a desenvolver a governação electrónica, impulsionando o desenvolvimento da combinação dos serviços online e offline, aumentando a eficiência da gestão e do funcionamento administrativo, e promovendo a prestação de serviços públicos de qualidade, ágeis e convenientes, com o objectivo de criar um ambiente mais favorável à vida dos residentes, à actividade empresarial e ao funcionamento das associações. O desenvolvimento da governação electrónica já atingiu as metas faseadas previamente estabelecidas.

1. Aceleração do desenvolvimento em conformidade com os regimes jurídicos

A Lei da Governação Electrónica constitui o fundamento jurídico para a construção do Governo digital e a promoção da electrificação dos serviços públicos. Foram implementadas, de forma ordenada, a redução e dispensa da apresentação de documentos e a interligação de dados, impulsionando, através da colaboração interdepartamental, a partilha de dados, a reorganização de processos e a simplificação de procedimentos, no sentido de criar uma base sólida para a reforma da Administração Pública e para o desenvolvimento a longo prazo da governação electrónica.

2. Alargamento da prestação de serviços ágeis e acessíveis em diferentes domínios através das três plataformas governamentais

O Governo da RAEM lançou, de forma faseada, as plataformas de serviços electrónicos, Conta Única de Macau, Plataforma para Empresas e Associações e Assuntos Governamentais, concretizando a plena digitalização dos serviços internos e externos do Governo da RAEM.

Quanto dos serviços relacionados com a vida da população

Desde o seu lançamento em 2019, o Governo da RAEM tem prosseguido o desenvolvimento da Conta Única de Macau, com a inovação progressiva do modelo de serviços que permite uma evolução gradual da prestação de serviços electrónicos individuais para a prestação de serviços integrados e one-stop. Até 31 de Dezembro de 2025, a Conta Única de Macau disponibilizava mais de 480 modalidades de serviços electrónicos e funcionalidades e contava com mais de 670 mil contas de utilizador, sendo o principal meio utilizado pelos residentes de Macau para ter acesso aos serviços electrónicos.

A nova versão da Conta Única de Macau, lançada em Março de 2025, optimizou a função de reconhecimento facial e os procedimentos de confirmação de identidade. Além disso, em

conformidade com as medidas implementadas pelo Governo da RAEM para a melhoria do bem-estar e da qualidade de vida da população, foram adicionados na plataforma mais serviços convenientes para os cidadãos, nomeadamente:

Foi lançado o serviço de “Consulta de informações sobre o Plano de Participação Pecuniária no Desenvolvimento Económico para o ano de 2025” na Conta Única de Macau, no sentido de facilitar aos residentes a verificação da elegibilidade para a atribuição. Posteriormente, foi lançado o serviço de “Requerimento de atribuição da participação pecuniária”, que, devido à intervenção e colaboração contínuas de diversos serviços públicos, permitiu a modificação e a simplificação dos procedimentos mediante a interligação de dados, encurtando assim o tempo de tratamento dos pedidos.

Além disso, foi lançado o serviço de candidatura ao “Plano de subsídio de assistência na infância”, que, através da integração de recursos e da sincronização de dados, foi incorporado nos “serviços integrados”, facilitando a apresentação directa do pedido, através dos “Serviços Integrados de Nascimento” na Conta Única de Macau, o que reduz ainda mais a necessidade de deslocação aos serviços públicos e a entrega repetitiva de documentos.

A funcionalidade de renovação do seguro de veículo foi integrada em “Meus veículos” da Conta Única de Macau, em colaboração com as seguradoras, o que facilita aos residentes a renovação e o pagamento do seguro.

No que diz respeito aos serviços facilitadores da actividade empresarial

Desde o seu lançamento em 2024, a Plataforma para Empresas e Associações tem merecido ampla atenção por parte das empresas e associações. Até ao final de 2025, a plataforma disponibilizava 200 serviços e contava com 20 mil entidades com contas registadas.

Em 2025, com base no já lançado serviço de requerimento para licenciamento de estabelecimentos de comidas e bebidas em regime de agência única, foram lançados os serviços de agência única para o licenciamento de farmácias chinesas, farmácias ocidentais e centros de apoio pedagógico complementar particulares, concretizando-se, assim, a digitalização de todo o processo de pedido, apreciação e aprovação. Paralelamente, foi lançada na Plataforma para Empresas e Associações a funcionalidade “Veículos de empresas e associações”, o que permite às empresas ou associações vincular os veículos registados em seus nomes e facilita a verificação e pagamento das multas decorrentes da infracção de trânsito e do imposto anual de circulação.

Quanto à renovação de licenças, a Plataforma para Empresas e Associações tem vindo a alargar o âmbito dos serviços disponibilizados, com a adição de mais de 50 tipos de licenças em diversas áreas. Após vincularem as suas licenças com um único clique, os utilizadores passam a ter de imediato acesso a toda a informação relacionada, podendo proceder, de forma online e centralizada, ao pedido de renovação e ao pagamento das devidas taxas, sem necessidade de formalizar pedidos avulsos.

No âmbito da gestão interna

A plataforma Assuntos Governamentais oferece, essencialmente, funcionalidades partilhadas de recursos humanos, documentos oficiais e administração interna. A sua

implementação permite reduzir a duplicação de esforços entre os serviços públicos na criação de sistemas próprios e na gestão de recursos, concretizando, deste modo, a uniformização e regulamentação dos meios de gestão administrativa. Todos os serviços do Governo já utilizam a plataforma Assuntos Governamentais, tendo sido nela processadas mais de 1,7 milhões de tarefas e circulados mais de 1,6 milhões de ofícios em formato electrónico. Em 2025, foi alargado o âmbito dos documentos a circular através da plataforma Assuntos Governamentais, passando a incluir propostas, informações e pareceres. Com esta medida, esses documentos passaram a ser elaborados e apreciados em formato electrónico, reforçando, de forma contínua, a eficiência da gestão administrativa interna.

3. Promoção do desenvolvimento da combinação dos serviços governamentais online e offline

Para além do empenho no desenvolvimento dos serviços online, o Governo da RAEM tem vindo a promover proactivamente o desenvolvimento integrado da governação electrónica online e offline, incluindo o aperfeiçoamento dos Centros de Serviços da RAEM, a criação dos Centros de Serviços de Auto-Atendimento de 24 horas do Governo e a implementação dos cacifos inteligentes "Recolha fácil" e dos balcões de atendimento à distância, com vista a atender às necessidades de diferentes grupos da sociedade.

Neste contexto, o Centro de Serviços da RAEM na Avenida de Venceslau de Moraes, inaugurado oficialmente em Outubro de 2025, proporciona aos cidadãos mais de 300 serviços prestados por 24 entidades públicas, e dispõe de um Centro de Serviços de Auto-Atendimento de 24 horas do Governo, dotado de quiosques de auto-atendimento e auto-levantamento de documentos, cacifos inteligentes "Recolha fácil" e quiosques de multi-aplicações que disponibilizam mais de 70 serviços de auto-atendimento prestados por 12 entidades públicas. Existem oito Centros de Serviços de Auto-Atendimento de 24 horas do Governo em diferentes locais de Macau, designadamente na Avenida da Praia Grande, na Avenida de Venceslau de Moraes, no Fai Chi Kei, na Rotunda de Carlos da Maia, no Jardim da Flora, no Centro da Taipa, no Edifício do Lago e em Seac Pai Van, Coloane, para além dos dois Centros localizados no Centro de Serviços de Assuntos Governamentais da Zona de Cooperação e no "Novo Bairro de Macau" em Hengqin. Até Dezembro de 2025, o número total de atendimentos registados nesses centros atingiu cerca de 730 mil.

A "Recolha fácil" trata-se de um serviço de auto-levantamento de documentos, nomeadamente as certidões e licenças. Em 2025, o serviço e o âmbito de implementação do auto-levantamento da "Recolha fácil" foram reforçados, com a integração de 51 serviços prestados por oito entidades públicas, passando a abranger um total de 126 serviços prestados por 11 entidades públicas. Até ao final de 2025, o número de utilizações atingiu quase 30 mil.

4. Concretização da articulação e combinação eficiente dos "serviços públicos transfronteiriços"

O Governo da RAEM e o Governo da Província de Guangdong têm vindo a promover a cooperação dos serviços governamentais transfronteiriços. Em 2025, foram instalados quiosques de auto-atendimento "E-Serviços Governamentais da RAEM" do Governo da RAEM em quatro cidades da Grande Baía, designadamente em Cantão, Zhuhai, Zhongshan e Jiangmen, bem como no Posto Fronteiriço de Hengqin e no Vale de Criação de Negócios para os Jovens de

Macau em Hengqin, tendo sido disponibilizados os 37 serviços governamentais, pertencentes a sete categorias e prestados por 11 entidades públicas, mais frequentemente procurados pelos residentes de Macau.

No novo Centro de Serviços da RAEM na Avenida de Venceslau de Moraes existe uma “Zona de Serviços Transfronteiriços de Auto-Atendimento” que dispõe de quiosques de auto-atendimento “Yuezhezhu” da Província de Guangdong e de “Assuntos Comerciais” de Hengqin, o que facilita o acesso dos residentes e empresas a mais de 200 serviços frequentemente utilizados, nomeadamente os cuidados aos idosos, o emprego e os assuntos fiscais.

Para além da implementação, em 2024, da “Recolha fácil” no “Novo Bairro de Macau” em Hengqin, foram instalados, em Dezembro de 2025, vários cacifos inteligentes no Centro de Prestação de Serviços ao Público em Hengqin, o que aumenta a conveniência e proporciona aos residentes mais locais para o levantamento de documentos.

Com vista a acelerar ainda mais o desenvolvimento integrado do bem-estar da população entre Macau e Hengqin, bem como materializar a interconexão dos assuntos governamentais das duas regiões, o Governo da RAEM e a Direcção dos Serviços de Assuntos Comerciais da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin iniciaram uma cooperação, tendo criado, em 2025, três balcões de atendimento à distância no Centro de Serviços da RAEM na Avenida de Venceslau de Moraes, permitindo que os residentes de Macau, sem necessidade de atravessar a fronteira, possam tratar ou consultar de forma remota informações sobre 120 serviços de seis entidades da Zona de Cooperação em Hengqin, o que representa a concretização pioneira do conceito de “Tratamento dos assuntos de Hengqin em Macau”. Por sua vez, do lado da Zona de Cooperação em Hengqin, para além de um balcão de atendimento à distância existente no “Novo Bairro de Macau”, foram também instalados dois balcões deste tipo no Centro de Prestação de Serviços ao Público em Hengqin, os quais disponibilizam a consulta ou tratamento de 175 serviços governamentais prestados por 11 entidades públicas, no âmbito da iniciativa de “Tratamento dos assuntos de Macau em Hengqin”.

5. Construção de infra-estruturas

O Centro de Computação em Nuvem Exclusivo do Governo da RAEM, enquanto uma infra-estrutura essencial para a governação electrónica, contribui para assegurar a operação dos serviços electrónicos num ambiente estável e fiável. Com o objectivo de promover o desenvolvimento a longo prazo da governação electrónica, a obra de ampliação do Centro de Computação em Nuvem está quase concluída. Os recursos poderão ser geridos de forma centralizada, evitando investimentos duplicados entre diferentes serviços públicos e melhorando a eficiência e a controlabilidade da estrutura global da informação.

Criação de uma Rede de Serviços Públicos de Qualidade, em Articulação com o Desenvolvimento da Governação Electrónica

O Governo da RAEM tem aprofundado a governação electrónica, acompanhando a tendência de desenvolvimento célere do estabelecimento da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau

e da integração de Macau e Hengqin. Através da plataforma online para a população “Conta Única de Macau” e da plataforma para as associações e empresas “Plataforma para Empresas e Associações”, e em articulação com os postos de serviços de “agência única” e os Centros de Serviços de Auto-Atendimento de 24 horas do Governo, foi criada uma rede de serviços públicos com cobertura ampla, funcionamento eficiente e interconexão dos assuntos governamentais transfronteiriços.

Em 6 de Outubro de 2025, o Centro de Serviços da RAEM na Areia Preta mudou-se para o Edifício Mong Son, situado na Avenida de Venceslau de Moraes, assinalando a inauguração oficial do Centro de Serviços da RAEM na Avenida de Venceslau de Moraes. As novas instalações contam com 57 balcões de atendimento e oferecem mais de 300 serviços prestados por 24 entidades. O novo Centro dispõe ainda de um Centro de Serviços de Auto-Atendimento de 24 horas do Governo e uma zona destinada aos serviços transfronteiriços.

Em 4 de Novembro, foram criados nesse Centro três balcões de atendimento à distância que disponibilizam o “tratamento dos assuntos de Hengqin em Macau” pelos residentes de Macau, possibilitando a consulta ou tratamento de mais de 120 serviços prestados por seis entidades da Zona de Cooperação em Hengqin; no mesmo dia, foram também criados dois balcões de atendimento à distância no Centro de Prestação de Serviços ao Público em Hengqin, disponibilizando, através da política de “Tratamento dos assuntos de Macau em Hengqin”, a consulta ou tratamento de 175 serviços prestados por 11 entidades do Governo da RAEM;

Em 29 de Dezembro, foram criados, no mesmo Centro, um quiosque automático “Cross-boundary Public Services” de Hong Kong e um de registo “iAM Smart”, que proporcionam cerca de 70 serviços prestados pelo Governo de Hong Kong, e disponibilizam a autenticação electrónica da “iAM Smart +”.

Até ao final de Dezembro de 2025, os postos de serviços de “agência única” do Governo prestaram mais de 880 mil serviços e registaram mais de 1,19 milhões de atendimentos; existia um total de dez Centros de Serviços de Auto-Atendimento de 24 horas em Macau e em Hengqin, e o âmbito dos serviços governamentais transfronteiriços continuou a ser expandido. Os cacifos inteligentes “Recolha fácil” registaram, por acumulação, mais de 28 mil marcações para a sua utilização.

Fundo de Pensões

O Fundo de Pensões, criado em 1987, é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Compete ao Fundo de Pensões, principalmente, gerir e executar quer o regime de aposentação e sobrevivência, quer o regime de previdência dos trabalhadores dos serviços públicos.

Línguas Oficiais

De acordo com as disposições do artigo 9.º da Lei Básica, além da língua chinesa, pode usar-se também a língua portuguesa nos órgãos executivo, legislativo e judicial da RAEM, sendo também o português língua oficial.

Regime de Atribuição de Medalhas e Títulos Honoríficos

Para distinguir os indivíduos (incluindo pessoas colectivas) que se notabilizem por feitos pessoais, por contributos para a sociedade ou por serviços prestados à RAEM, o Chefe do Executivo, Ho Hau Wah, publicou, em Novembro de 2001, o Regulamento Administrativo n.º 28/2001, que estabelece a atribuição de medalhas e títulos honoríficos. Segundo o diploma, são instituídos na RAEM quatro tipos de medalhas e títulos: medalhas de honra; medalhas de mérito; medalhas de serviços distintos; e títulos honoríficos.

Até 2025, o Chefe do Executivo, por ordem executiva, concedeu por 25 vezes medalhas e títulos honoríficos a individualidades ou entidades que mereceram ser distinguidas.

Bandeira e Emblema Regional da RAEM

A forma e cor de cada uma das faces da bandeira regional devem ser iguais, encontrando-se, em ambas as faces e simetricamente, cinco estrelas, uma flor de lótus, uma linha representando uma ponte e quatro linhas representando a água do mar. A bandeira regional é de cor verde e forma rectangular, sendo a proporção entre o comprimento e a altura de três para dois. No centro da bandeira encontra-se uma flor de lótus branca, de três pétalas.

Por cima da flor de lótus devem encontrar-se cinco estrelas douradas de cinco pontas. Uma das estrelas, maior do que as restantes, deve colocar-se ao centro. As restantes quatro estrelas, mais pequenas, devem ser colocadas duas a duas, respectivamente à esquerda e à direita da estrela maior. Por baixo da flor de lótus encontram-se uma linha branca, representando uma ponte, e, por baixo desta, quatro linhas brancas, representando a água do mar, que devem ir aumentando de espessura, gradualmente e de cima para baixo, dando uma perspectiva de profundidade (Anexo II da Lei n.º 6/1999).



DESENHO DA BANDEIRA REGIONAL DA
REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

O emblema regional tem forma circular, sendo delimitado por uma circunferência de cor verde. Contém um anel com inscrições e um círculo interior de cor verde com cinco estrelas, uma flor de lótus, uma linha representando uma ponte e quatro linhas representando a água do mar. O anel com inscrições situa-se entre a circunferência e o círculo interior, ambos de cor verde. Os caracteres chineses e as letras encontram-se escritos a verde sobre fundo branco. Na parte superior e inferior do anel encontram-se dispostos de forma uniforme, respectivamente os caracteres chineses tradicionais “中華人民共和國澳門特別行政區” e a palavra em português “MACAU” ambos com o formato-padrão do emblema regional. A parte inferior dos caracteres e a parte superior das letras apontam para o centro do emblema. Os referidos caracteres e letras encontram-se distribuídos equilibradamente, tomando-se como pontos de referência os eixos do emblema. O círculo interior do emblema contém uma flor de lótus branca, de três pétalas. Por cima da flor de lótus encontram-se cinco estrelas douradas de cinco pontas.

Uma das estrelas, maior do que as restantes, está colocada ao centro. As restantes quatro estrelas, mais pequenas, estão colocadas duas a duas, respectivamente, à esquerda e à direita da estrela maior. Todas as estrelas estão colocadas em forma de arco, tendo como ponto de referência comum o centro do emblema. As duas pontas inferiores de cada estrela encontram-se viradas para o centro do emblema. Por baixo da flor de lótus encontram-se uma linha branca, representando uma ponte, e, por baixo desta, quatro linhas brancas, representando a água do mar, que devem ir aumentando de espessura, gradualmente e de cima para baixo, dando uma perspectiva de profundidade.

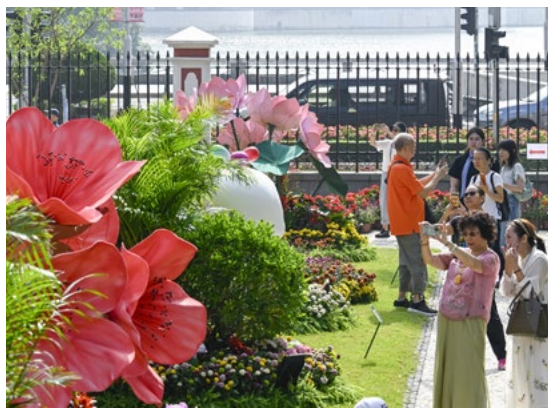


DESENHO DO EMBLEMA REGIONAL DA
REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Delegação Económica e
Comercial de Macau,
junto da Organização
Mundial do Comércio



Dia de Abertura da Sede do Governo





A Sede do Governo realiza anualmente o Dia da Abertura, com a instalação de uma zona de exposição temática de grande escala no Palácio Protocolar e no jardim. Durante a abertura ao público, os residentes e turistas podem visitar o Palácio Protocolar, nomeadamente a Sala Polivalente e a Sala de Lótus no piso inferior, o Salão Nobre e as salas Verde, Amarela e Azul no piso superior, podendo ainda passear pelo jardim e assistir a espectáculos. A exposição de flores do Dia de abertura no ano de 2025 teve como tema a "15.ª edição dos Jogos Nacionais".